DECRETO Nº 292/2015

Súmula:- Declara de utilidade pública áreas de terras localizadas no Município de Apucarana para fins de instituição de Servidão, pela **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, Dr. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

E NA CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 2º, 5º, LETRAS "E" E "H", E ART. 40, DO DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE MAIO DE 1956, E A VISTA DO CONTIDO NO OFÍCIO SANEPAR Nº 001/2015, de 06/01/2015.

D E C R E T A :-

Art. 1º. Fica declarada de **Utilidade Pública** para fins de *Desapropriação*, amigável ou judicial, pela **Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR**, a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir: -

Área – 294,80m² de propriedade atribuída a **RENATO PIORNEDO LOPES E OUTROS**, ou a quem de direito pertencer, sobre o Imóvel denominado Lote nº 7/52-C, com 504.812,72m², situado na Gleba Fazenda Gaúcha, município de Apucarana-Pr, constante da matrícula nº 34.572 do 1º Registro de Imóveis da comarca deste município com a seguinte Descrição: "Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice **1**, situado no alinhamento predial da Rua Rafael Sorpile, daí, segue pelo alinhamento da mesma no rumo NW 60°39'41" e 16,51 metros até vértice **2**, deste, deflete à direita e segue confrontando com a Rua São Sebastião no rumo NE 39°21'35" e 20,31 metros até o vértice **3**, daí, deflete à direita e segue confrontando com o lote **7/52-C** nos seguintes rumos e distâncias: SE 77°26'17" e 12,97 metros até o vértice **4**, daí, deflete à direita e segue no rumo SW 29°20'19" e 20,00 metros até vértice **1**. Início e fim dessa descrição". Perfazendo um Perímetro de 69,79 metros, e área total de 294,80 metros quadrados. Os rumos aqui descritos se referem ao norte magnético.
(Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Hermínio Antônio Pereira – CREA/PR nº 90488-TD)

Art. 2º. A área mencionada no art. 1º deste Decreto será destinada à **Instalação das Estações Elevatórias de Água Tratada** – "E.E.T. 17 e 18", necessárias à ampliação do **Sistema de Abastecimento de Água no Município de Apucarana.**

Art. 3º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da Desapropriação.

Art. 4º. Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente da Desapropriação das áreas a que se refere o Art. 1º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 09 de junho de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Nikolai Cernescu Júnior
Secretário de Gestão Pública